



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 085/2017

Altera a Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Contagem”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O art. 149 da Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 149

(...)

VI - ser utilitário de 1.000 kg (mil quilogramas) ou superior para a modalidade *foodtruck*.

Parágrafo único. A comercialização de alimento em logradouro público na modalidade *foodtruck* será regulamentada por decreto.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-